



CPSI - COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA

TERMO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ESCOLTA

Em decorrência da decisão dos mer	mbros da CPSI reunidos por
ocasião daa Reunião Ordinária de 20, be	em como a inexistência de
fatos novos aptos a ensejar a manutenção da	escolta disponibilizada ao
magistrado L	N , Juiz de Direito da
Comarca de	e, pelas razões abaixo
discriminadas tomando como base o Relatório	de Inteligência nº XX/2XXX
apresentado pela Coordenadoria Militar, fica aut	orizada a DESMOBILIZAÇÃO
DA ESCOLTA prestada sem prejuízo do acompai	nhamento da situação por
esta Comissão e de nova intervenção com equip	oe de escolta em apoio ao
magistrado.	
A desmobilização da escolta ocorre de 20	erá a partir do dia de
Razões: DELIBERAÇÃO:	
Comarca de Belém, de	

Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPSI - Comissão Permanente de Segurança Institucional.